



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

**LEI Nº. 314/2015**

**SÚMULA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE **RANCHO ALEGRE** NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Município de Rancho Alegre autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

**Art. 2º** - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de **“pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapaburacos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.”**.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº.



## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

---

6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

**Art. 4º.** O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

**§ 1º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 3º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º** - Para concretização do ingresso do Município de Rancho Alegre no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



## MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

**Art. 7º** - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 251, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 0009 – REVITALIZAÇÃO MALHA VIÁRIA E URBANA**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
58- Ingresso no Consórcio Público	Consórcio Criado	Unidade	1	400,00
59 – Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Unidade	1	62.000,00

**Art. 8º** - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 289, de 01 de julho de 2014 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015”, com inclusão de metas na SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio Criado	Unidade	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Unidade	1	62.000,00

**Art. 9º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 000



**MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

(Recursos Livres), no valor de R\$ 62.400,00 para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.005.15	Urbanismo	
04.005.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
04.005.15.451.0009	Revitalização da Malha Viária e Urbana	
04.005.15.451.0009.2064	Consórcio Intermunicipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST	
3	Despesas Correntes	
33	Outras Despesas Correntes	
33.71.	Transferências à Consórcio Público	
33.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	<b>62.400,00</b>

**Art. 10** – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 294, de 07 de novembro de 2014.

04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.005.15	Urbanismo	
04.005.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
04.005.15.451.0009	Revitalização da Malha Viária e Urbana	
04.005.15.451.0009.1.015	Ampliação de Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00. – F. 000	Obras e Instalações	12.400,00
04.005.15.451.0009.2.062	Manutenção de Recape Asfáltico	
3.3.90.30.00.00 – F. 000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00. – F. 000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.400,00</b>

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito Municipal